

**Fundo Amazônia:
Relatório de
Asseguração limitada**



**Shape the future
with confidence**

**RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA DOS
AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE A
ADERÊNCIA DOS PROJETOS QUE FORAM
CONTRATADOS E/OU RECEBERAM DESEMBOLSOS
DO FUNDO AMAZÔNIA ÀS SUAS NORMAS
DIRETRIZES E CRITÉRIOS ORIENTADORES**

**BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento
Econômico e Social**

Correspondente a projetos que foram contratados e/ou obtiveram
desembolso entre janeiro/2024 e dezembro/2024.

Relatório de asseguração limitada dos auditores independentes

Ao **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**

Alcance

Fomos contratados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para realizar um trabalho de asseguração limitada, conforme estabelecido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade para Asseguração de Informação Não Histórica (NBC TO), doravante denominado “trabalho”, para emitir um relatório sobre a conformidade de documentação suporte as normas e diretrizes do Fundo Amazônia e a existência de projetos contratados e/ou que receberam desembolso de recursos financeiros (“Objeto”) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (“Empresa”) para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Critérios aplicados pela diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Na preparação do Objeto, a diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES aplicou os seguintes critérios: aderência com as normas e diretrizes do Fundo Amazônia, conforme aplicável, com base nos documentos oficiais elaborados pelo BNDES para cada projeto apoiado no âmbito do Fundo Amazônia, sendo eles: (a) Relatório de Análise - RAn; (b) Contrato de colaboração financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e a beneficiária; (c) Documentos aprobatórios de eventuais alterações nas condições da operação contratada; (d) Relatório de acompanhamento - RACs (Critérios). Tais Critérios foram especificamente preparados para o projeto do Fundo Amazônia. Como resultado, as informações sobre o objeto em questão podem não ser adequadas para outro fim.

Responsabilidade da diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

A diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES é responsável pela seleção dos Critérios, e pela apresentação do Objeto de acordo com os Critérios escolhidos, em todos os aspectos relevantes. Essa responsabilidade inclui estabelecer e manter controles internos, manter registros adequados e fazer estimativas que sejam relevantes para a preparação do Objeto, de modo que este esteja livre de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre a apresentação do Objeto com base nas evidências por nós obtidas.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), equivalente à norma internacional *ISAE 3000 (Revised)*, *Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information*, emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB)*, e os termos de referência para este trabalho conforme acordado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES em

30/06/2025. Essa norma requer que o trabalho seja planejado e executado para a obtenção de segurança limitada de que, as informações do Objeto tomadas em conjunto estão livres de distorções relevantes de acordo com os Critérios.

Um trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 consiste principalmente de indagações à diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e outros profissionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que estão envolvidos na elaboração das informações, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidências que nos possibilitem concluir, na forma de asseguração limitada, sobre as informações tomadas em conjunto. Um trabalho de asseguração limitada requer, também, a execução de procedimentos adicionais, quando o auditor independente toma conhecimento de assuntos que o levem a acreditar que as informações divulgadas no Objeto, tomadas em conjunto, podem apresentar distorções relevantes.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa conclusão.

Nossa independência e gestão de qualidade

Cumprimos com a independência e outros requerimentos de ética da NBC PG 100 - Código de Ética Profissional do Contador, NBC PG 200 - Contadores que Prestam Serviços (Contadores Internos) e NBC PA 900 - Independência para Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, que são fundamentados nos princípios de integridade, objetividade e competência profissional e que, também, consideram o sigilo e o comportamento dos profissionais.

Nossa firma aplica a Norma Internacional sobre Controle de Qualidade NBC PA 01 - Controle de Qualidade para Firms de Auditores Independentes e, conseqüentemente, mantém um sistema de controle de qualidade abrangente, incluindo políticas e procedimentos documentados relacionados com o cumprimento de requisitos éticos, padrões profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Descrição dos procedimentos executados

Os procedimentos executados em trabalhos de asseguração limitada variam em relação a trabalhos de asseguração razoável, e são menores extensão do que em trabalhos de asseguração razoável. Conseqüentemente, o nível de asseguração obtido em um trabalho de asseguração limitada é substancialmente menor do que aquele que seria obtido se tivesse sido executado um trabalho de asseguração razoável. Caso tivéssemos executado um trabalho de asseguração razoável, poderíamos ter identificado outros assuntos e eventuais distorções que podem existir nas informações do Objeto. Dessa forma, não expressamos uma opinião sobre essas informações.

Embora tenhamos considerado a eficácia dos controles internos utilizados pela diretoria ao determinar a natureza e extensão dos nossos procedimentos, o objetivo do nosso trabalho de asseguração não foi fornecer asseguração sobre os controles internos da entidade. Nossos procedimentos não incluíram testes de controles ou a realização de procedimentos relacionados à verificação de agregação ou cálculo de dados dentro dos sistemas de TI. Um trabalho de asseguração limitada consiste principalmente de indagações à diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e outros profissionais do Banco Nacional de

Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que estão envolvidos na gestão do Fundo Amazônia e informações relacionadas, e aplicar procedimentos analíticos e outros procedimentos apropriados.

Nossos procedimentos incluíram:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando documentação suporte as normas e diretrizes do Fundo Amazônia e a existência de projetos que foram contratados e/ou que receberam desembolso de recursos financeiros do BNDES para o período avaliado.
- (b) A análise das documentações suporte elaboradas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES relacionada a cada um dos projetos que foram contratados e/ou que receberam desembolso, que são eles: (i) Relatório de Análise – RAn, (ii) Contrato de colaboração financeira não reembolsável firmado entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a beneficiária, (iii) Documentos aprobatórios de eventuais alterações nas condições da operação contratada e (iv) Relatórios de Acompanhamentos – RACs.
- (c) A inspeção presencial, de forma amostral, para obtenção de evidências físicas da existência do conjunto de projetos que foram contratados e/ou que receberam desembolsos do Fundo Amazônia.

Também realizamos outros procedimentos que consideramos necessários nas circunstâncias específicas.

Outros assuntos

As inspeções presenciais realizadas pela EY foram baseadas na simples confirmação da existência do projeto em seu local.

Não fez parte do escopo desta asseguuração limitada, não sendo função da EY (i) a realização de indagações ou inspeções de documentos financeiros ou de qualquer outra natureza aos projetos que foram contratados e/ou que receberam desembolso no período analisado ou (ii) o monitoramento do cumprimento, pelos beneficiários do projeto, das obrigações determinadas pelo BNDES.

Conclusão

Com base nas evidências obtidas e nos procedimentos realizados não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que os procedimentos adotados pelo BNDES, não estão em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com as normas e diretrizes aplicáveis e as evidências de implementação dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia em 2024.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025
ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda
CRC-2SP034519/O-6
Gustavo de Souza Rosa
CRC-RJ-134026/O